IBICARAÍ
PREFEITURA

Ibicaraí/BA, 15 de setembro de 2025

Da: Secretaria de Administração
Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA.**

Prezado(a) Senhor(a),

Em estrita observância à alínea c do inciso V do art. 40 da lei 14.133/21, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA.**
Caso exista previsão, requeremos que faça indicação da fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R$ 298.164,00 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais).**

Atenciosamente,

LUNA BÁRBARA TAVARES RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ibicaraí/BA, 18 de setembro de 2025

Do: Setor de Contabilidade.
Para: Secretaria de Administração – Unidade Requisitante.

Assunto: Resposta referente a informação solicitada acerca da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para

PARECER CONTÁBIL

Em resposta a solicitação formulada por vossa dotação orçamentaria para custear despesas relativas a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA.**
Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

03.02.01 – GABINETE DA PREFEITA
2004 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA

03.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
2008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

03.13.01 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2084 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA

03.10.01- SECRETARIA DE SAÚDE
2.040 – GESTÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
2.043 - GESTÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO
2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.050 – GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2.057 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROC EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.096 – GESTÃO DO SAMU – SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – MAC

03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.022 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2.024 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.026 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

03.12.01- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.067- GESTÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.069 – GESTÃO DO BLOCO DE FINANC DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.071 – GESTÃO DO BLOCO CRIANÇA FELIZ

2.072 – GESTÃO DO BLOCO IGD SUAS
2.074 – GESTÃO DO BLOCO DE FINANC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO
2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTES: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 704 – TRANSF DA UNIÃO / 706 – TRANSF ESP DA UNIÃO / 600 – TRANSF RECUR DO SUS/ 5001 – FMS PROPIO / 540 – FUNDEB / 550 – TRANSF SALÁRIO-EDUCAÇÃO / 569 – OUTRAS TRANSF DE REC DO FNDE/ 5001- MDE / 576 – TRANSF DE REC DOS ESTADOS / 660 – FNAS / 661 – FEAS.

CONCEIÇÃO SUELY CARVALHO DO NASCIMENTO
Diretora de Contabilidade

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração no dia 05 de agosto, solicitando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA.**
Autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.
Após, encaminhe para a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ibicaraí/BA, 10 de Outubro de 2025

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal de Ibicaraí

Ibicaraí/BA, 21 de Outubro de 2025.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à contratação do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de licitatório, nos termos do Art. 18, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Processo Administrativo nº 151/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do edital, a qual indicará, necessariamente, motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.

Diante da documentação recebida, faço a juntada do Decreto referido, autuando este processo interno para fins de processo de licitatório.

Assim para constar eu, Vitor Rios Menezes, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Vitor Rios Menezes
Agente de Contratação

Decretos

IBICARAÍ
PREFEITURA

DECRETO Nº 555 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio para realização de licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibicaraí, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e revoga as Portarias nº 78 e 79, de 08 de janeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal 305, de 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO, a ultratividade das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, durante o período de transição previsto no Decreto Municipal nº 377, de 28 de dezembro de 2023, até o encerramento dos contratos celebrados sob tais regimes;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a designação do agente de contratação, da comissão de contratação e da equipe de apoio para assegurar a regularidade das licitações municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Designação do Agente de Contratação (Pregoeiro), Equipe de Apoio e Comissão de Contratação

Ficam designados para atuar na condução dos procedimentos licitatórios, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibicaraí:

I – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Pregoeiro):**

- VITOR RIOS MENEZES, CPF nº 041.626.375-55;

II – **EQUIPE DE APOIO:**

- RAFAEL FELIX DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 042.460.915-02;
- ELISMAR ALVES DE MACEDO, CPF nº 950.959.425-34;

III – **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUMYRUQXMDAXOEZDRTCYQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

Em certos casos, a autoridade competente pode optar por substituir o agente de contratação por uma comissão de contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros.

Parágrafo único. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão contar com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, visando ao adequado desempenho das funções essenciais ao exercício de suas atribuições.

Art. 2º – Do Agente de Contratação

O processo licitatório será conduzido por agente de contratação, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração, competindo-lhe:

I – tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – ser auxiliado por equipe de apoio, respondendo individualmente pelos atos praticados, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

III – observar regulamento interno e atuar em consonância com os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela comissão de contratação, que responderá solidariamente pelos atos praticados, ressalvado o voto divergente fundamentado e registrado em ata.

§ 2º Em licitações cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratada, por prazo determinado, empresa ou profissional especializado para assessorar a condução do certame.

§ 3º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 3º – Da Equipe de Apoio

A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, podendo ser composta por servidores ou, em casos específicos, por terceiros contratados, nos termos da lei, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão.

Art. 4º – Da Comissão de Contratação

A comissão de contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade e será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, em caráter permanente

IBICARAÍ
PREFEITURA

ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, sendo presidida por um de seus integrantes.

Art. 5º – Das Vedações

É vedado ao agente de contratação, à comissão de contratação, à equipe de apoio e aos profissionais eventualmente contratados para assessoramento:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado entre empresas brasileiras e estrangeiras, salvo hipóteses legais;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição legal.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que configurem conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

§ 2º As vedações aplicam-se também a terceiros que auxiliem a condução da contratação, como integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas contratadas para assessoramento técnico.

Art. 6º – Da Responsabilidade

O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no art. 2º, § 2º, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias e exclusivas dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

IBICARAÍ
PREFEITURA

Art. 7º – Da Vedação ao Acúmulo de Funções

No âmbito das licitações, os fiscais de contratos não poderão exercer outras atribuições ou funções, de forma a preservar a imparcialidade e a segregação de funções.

Art. 8º – Revogação e Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial as Portarias nº 78 e 79, de 08 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BAHIA, 12 de setembro de 2025.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

ESCOLA DA LICITAÇÃO

Certificado de Conclusão

A Escola da Licitação certifica que

VITOR RIOS MENEZES

cumpriu a grade completa do curso, com 12 horas-aula

Formação de Agente de Contratação

10/05/2024

BRUNO MACIEL DE SANTANA
Professor

Conteúdo Programático
Módulo 1 - Introdução
Módulo 2 - O agente de contratação
Módulo 3 - Princípios relevantes
Módulo 4 - Governança Pública
Módulo 5 - Edital: objeto e regras de participação
Módulo 6 - Edital: regras de julgamento
Módulo 7 - Edital: habilitação
Módulo 8 - Edital: demais disposições
Modulo 9 - Sessão de licitação
Módulo 10 - temas extras

Escola da Licitação LTDA
CNPJ: 44.667.828/0001-73
Av. Adélia Franco, nº 2288, salinas, 604,
Bairro Luzia, Aracaju/SE - 49048-010

PARECER TÉCNICO SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2025

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 18, da Lei Federal 14.133/2021

DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR: O ETP encontra-se presente na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta licitação, conforme Parecer Contábil anexo.

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade, O orçamento estimado pela Administração baseou-se, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DO TERMO DE REFERÊNCIA: O termo de referência encontra-se presente na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA CONCLUSÃO:
Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 18 da Lei nº 14.133/21 e seus respectivos incisos, indicamos a modalidade PREGÃO ELETRONICO.

Ibicaraí/BA, 24 de Outubro de 2025.

Vitor Rios Menezes
Agente de Contratação

IBICARAÍ
PREFEITURA

Ibicaraí/BA, 29 de Outubro de 2025

Do: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Juridica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA.

Processo Administrativo: 151/2025

Em conformidade com o artigo 53, da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA.**

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Pesquisa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como a Minuta do contrato.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, termo de referência e indicação de recursos orçamentários para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vitor Rios Menezes
Agente de Contratação